

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO  
(OMS criada através da Port. Min. 001/Res 04 Jan 96)**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS Nº 1/2019  
(OUTSOURCING)  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**CONTRATANTE:** UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA DEFESA – EXÉRCITO BRASILEIRO – ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO – UASG: 160241

**CONTRATADA:** CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** prestação de serviço de locação de impressoras (outsourcing)

**NATUREZA:** ostensivo

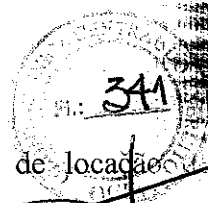
**VIGÊNCIA:** 21/02/2019 á 20/02/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 242/2018

**NUP:** 00439.000888/2018-78

**PREGÃO ELETRÔNICO:** 12/2018

A União, por intermédio Ministério da Defesa / Comando do Exército / **ODONTOCLÍNICA CENTRAL DO EXÉRCITO**, com sede na Moncorvo Filho, nº 5, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 11.316.642/0001-10, neste ato representado pelo Sr Cel **SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPINDOLA**, Ordenador de Despesas, nomeado pela Portaria nº 454, de 20 de maio de 2014, publicada no DOU nº 101, de 29 de maio de 2014, inscrito no CPF sob o nº 920.476.617-49, portador da Carteira de Identidade nº 019542483-3, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 01.165.267/0001-00, sediada na Av. Dom Hélder Câmara 7.659 – Abolição – Rio de Janeiro – RJ, Cep: 20.751-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CLEITON ARRUDA DE AGUIAR**, procurador, portador da Carteira de Identidade nº 27763215-4 expedida pelo DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 166.513.287-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 242/2018 em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 12/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de locação de impressoras (outsourcing), ou seja, impressões, digitalizações e reprodução de cópias, com fornecimento de equipamentos e insumos (exceto papel), inclusive suporte, manutenção e disponibilização de sistema de gerenciamento para controle de cópias no âmbito da Odontoclínica Central do Exército, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor de Referência	Total Estimado
Único	1	Cópia / Impressão colorida	Unidade	65.400	0,16	10.464,00
	2	Cópia / impressão preto e branco	Unidade	216.000	0,06	12.744,00
<b>Custo estimado do serviço de locação de impressoras para 12 meses</b>						<b>23.208,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 21/02/2019 e encerramento em 20/02/2020, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3.

2.1.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.6. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.7. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

2.1.8. Seja comprovado que o contratado mantém as condições <sup>512</sup>financeiras de habilitação.

2.1.9. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total máximo da contratação é de R\$ 23.208,000 (vinte e três mil duzentos e oito reais), diluído em 12 parcelas (doze) de R\$ 1.934,00 (mil novecentos e trinta e quatro reais) de acordo com a quantidade mensal de cópias / impressões efetivamente realizadas.

3.1.1. O valor das parcelas não condiciona um valor mínimo de impressões mensais a serem realizadas.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 167241

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 149387

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: I3DACNTCOPI

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 1.160,40 (mil cento e sessenta reais e quarenta centavos), na modalidade de *hipoteca*....., correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

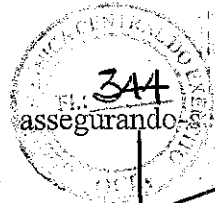
9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.



11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2019.

**SEBASTIÃO HELBERTO FERREIRA ESPÍNDOLA – Cel**  
Ordenador de Despesas

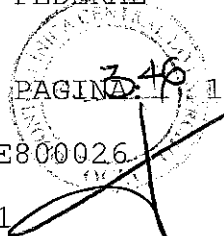
*Cleiton Arruda de Aguiar*  
**CLEITON ARRUDA DE AGUIAR**  
Representante legal

TESTEMUNHAS:

**ADILSON GERMANO DA SILVA – 1º Ten**  
ADILSON GERMANO DA SILVA  
Ch Setor Licitação e Contrato  
CPF: 014.972.587-66

**JOSÉ VINÍCIUS RANGEL ROCHA – 2º Sgt**  
JOSÉ VINÍCIUS RANGEL ROCHA  
CPF: 105.913.337-75

NOTA DE EMPENHO



EMISSAO : 28Fev19 NUMERO: 2019NE800033 ESPECIE: REFORCO 2019NE800026
EMITENTE : 167241/00001 - ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO
CNPJ : 11316642/0002-00 FONE: (21) 2224-6270 (21) 2505-4751
ENDERECO : RUA MONCORVO FILHO N° 05, CENTRO RIO DE JANEIRO - RJ
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20211-340

CREDOR : 01165267/0001-00 - CS & CS COMERCIO E SERVICOS LTDA
ENDERECO : DOM HELDER CAMARA 7659 ABOLICAO
MUNICIPIO : 6001 - RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20751-000

TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
339014.16 \* OUTSOURCING DE IMPRESSAO \*
CONT 1/2019 \* PA 242/2018 \* PE 12/2018 \*
2019NC000717 \* 27FEV19 \* DGO \* REF 11PAR \*

CLASS : 2 52921 05301210820040001 149387 0100000000 339040 167073 I3DACNTCOPI
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: PREGAO
APARAO: LEI10520 INCISO: PROCESSO: 00439000888201878
MUNICIPIO BENEFICIADO: RJ /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART01 LEI10520/02 NUM. ORIG.:

VALOR REFORCO : 21.273,00
VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*
\*\*\*\*\*

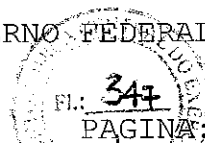
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339040 SUBITEM: 16 -OUTSOURCING DE IMPRESSAO
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 11 VALOR UNITARIO: 966,95
VALOR DO SEQ. : 10.636,50

OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - POLICROMATICO - DEN
TRO DA FRANQUIA SEM PAPEL 000026611
Servico de locação de 1 (uma) impressora / fotocopidora (multifuncional) colo
ida, conforme discriminado no item 4.6 do Termo de Referência.

SUBTOTAL : 10.636,50

## N O T A D E E M P E N H O



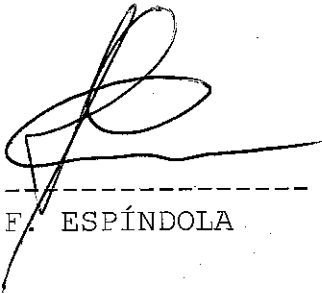
EMISSAO : 28Fev19 NUMERO: 2019NE800033 PROCESSO: 00439000888201878  
EMITENTE : 167241/00001 - ODONTOCLINICA CENTRAL DO EXERCITO  
CREDOR : 01165267/0001-00 - CS & CS COMERCIO E SERVICOS LTDA  
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

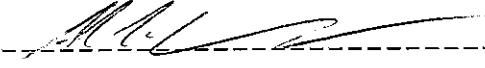
SEQ.: 2 QUANTIDADE: 11 VALOR UNITARIO: 966,95  
VALOR DO SEQ. : 10.636,50

OUTSOURCING DE IMPRESSAO - PAGINAS A4 - MONOCROMATICO - DEN  
TRO DA FRANQUIA SEM PAPEL 000026573

Serviço de locação de 3 (três) impressoras / fotocopiadoras (multifuncionais)  
monocromáticas, conforme discriminado no item 4.6 do Termo de Referência.

T O T A L : 21.273,00

  
-----  
SEBASTIÃO H. F. ESPÍNDOLA  
ORDENADOR

  
-----  
GESTOR FINANCEIRO

ADILSON GERMANO DA SILVA  
Ch Setor Licitação e Contrate  
CPF: 014.972.587-66